



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

n.º

- L E I Nº 54 -

CARMINIO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a fim de ecorrer às seguintes despesas:

Aquisição de material elettrico e despesas de instalações	Cr.\$ 500,00
Restabelecimento da dotação orçamentária 6-1-1/8-48-4	
Despesas Diversas -IV - Cota do Município para construção do Parque Sanatorial das Municipalidades em Campos do Jordão	Cr.\$ 5.000,00
Auxílio para aluguel da casa onde funciona a escola de Massaguassú, referente ao exercício de 1949....	Cr.\$ 1.000,00
Serviços executados alem dos estipulados no Contrato n. 2-49, cujo montante geral foi aprovado pela Lei Municipal n. 41-49	Cr.\$ 3.500,00
	<u>Cr.\$ 10.000,00</u>

Art. 2º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do seguinte:

a) excesso de arrecadação já verificado	Cr.\$ 7.000,00
b) anulação parcial da verba 2-3-1/8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS	Cr.\$ 500,00
c) anulação do remanescente da verba 2-4-1/8-85-2 MATERIAL PERMANENTE	Cr.\$ 2.500,00
	<u>Cr.\$ 10.000,00</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 9 de dezembro de 1949.

Carminio Peixoto
Carminio Peixoto - Prefeito Municipal.

Publicada na data supra

Daniel J. Clemente
Escr. Expediente.